



LEI ORDINÁRIA Nº 295

de 01 de agosto de 1965

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a Suplementar Verbas da Dotação Orçamentária.

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes
verbas da Dotação Orçamentária do Município, para o corrente exercício.*

*§ Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.0.3 - Encargos Diversos
- 02 - Despesas Não Previstas - Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de
cruzeiros);*

*§ Serviço de Obras e Viação - 4.0.0.0.42 - Despesas de Capital 4.1.1.0.42 -
Obras Públicas - 4.1.3.0.42 - Material Permanente - 01 - Peças,
Ferramentas e Reparos - Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).*

Art. 2º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de agosto de 1965.

José Barbosa Batista **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 295/1965 - 01 de agosto de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em